

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Claudio Braga Ribeiro Ferreira, Secretário de Agricultura

e Abastecimento

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 6 de julho de 1982.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão

de Atos Oficiais.

#### DECRETO N.º 19.064, DE 6 DE JULHO DE 1982

Transfere, nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, função-atividade do Quadro da Secretaria da Segurança Pública para o Quadro da Secretaria da Educação

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida a função-atividade de Escriturário, padrão 9-A, da Escala de Vencimentos I, Tabela II, do Subquadro de Funções-Atividades do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, preenchida por Fátima Rubio Lalli Faria, RG n.º 6.488.740, para a mesma Tabela, do Subquadro de Funções-Atividades do Quadro da Secretaria da Educação.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Octávio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública

Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 6 de julho de 1982.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão

de Atos Oficiais.

#### DECRETO N.º 19.065, DE 6 DE JULHO DE 1982

Transfere, nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, cargo do Quadro da Secretaria da Educação para o Quadro da Secretaria da Segurança Pública

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido o cargo de Marceneiro, padrão 16-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos I, da Tabela III, do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria da Educação, provido por Manoel Evangelista Teles, RG. n.º 4.728.921, para a mesma Tabela do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Octávio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública

Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 6 de julho de 1982.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão

de Atos Oficiais.

#### DECRETO N.º 19.066, DE 6 DE JULHO DE 1982

Transfere o cargo que especifica do Quadro da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado para o Quadro da Secretaria da Segurança Pública

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido o cargo de Servente, padrão 6-A, da Escala de Vencimentos I, da Tabela III, do Subquadro de Cargos do Quadro da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado, provido por Caclida de Miranda, R.G. 3.770.444, para a mesma Tabela do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Octávio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública

Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 6 de julho de 1982.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão

de Atos Oficiais.

#### DECRETO N.º 19.067, DE 6 DE JULHO DE 1982

Transfere, nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, cargo do Quadro da Secretaria da Segurança Pública para o Quadro da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido o cargo de Escriturário, padrão 12-C da Escala de Vencimentos I, Tabela III, do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, provido por Maria Isabel Soares Leite, R.G. n.º 4.281.949, para a mesma Tabela do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Octávio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública

Oswaldo Palma, Secretário da Indústria, Comércio, Ciência

e Tecnologia

Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 6 de julho de 1982.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão

de Atos Oficiais.

#### DECRETO N.º 19.068, DE 6 DE JULHO DE 1982

Cria a Delegacia do 4.º Distrito Policial, da Delegacia de Polícia do Município de Guarulhos

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada, na Secretaria da Segurança Pública, a Delegacia do 4.º Distrito Policial, de 3.ª classe, da Delegacia de Polícia do Município de Guarulhos, da Delegacia Seccional de Polícia de Guarulhos, da Delegacia Regional de Polícia da Periferia, do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia da Grande São Paulo — DEGRAN.

Artigo 2.º — A sede e os limites territoriais da unidade de que trata o artigo anterior serão fixados mediante resolução do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Octávio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública

Caím Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de julho de 1982.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão

de Atos Oficiais.

#### DECRETO N.º 19.069, DE 6 DE JULHO DE 1982

Cria as Delegacias dos 1.º e 2.º Distritos Policiais da Delegacia de Polícia do Município de Diadema

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas, na Secretaria da Segurança Pública, as Delegacias dos 1.º e 2.º Distritos Policiais, de 3.ª classe, da Delegacia de Polícia do Município de Diadema, da Delegacia Seccional de Polícia do ABCD, da Delegacia Regional de Polícia da Periferia, do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia da Grande São Paulo — DEGRAN.

Artigo 2.º — As sedes e os limites territoriais das unidades de que trata o artigo anterior serão fixados mediante resolução do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Octávio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública

Caím Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de julho de 1982.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão

de Atos Oficiais.

#### DECRETO N.º 19.070, DE 6 DE JULHO DE 1982

Dá a denominação de «Professor Mário Paulo Autuori» ao Parque Zoológico de São Paulo

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o professor e biólogo, Mário Paulo Autuori, integrou a Comissão criada pelo Decreto n.º 27.494, de 15 de fevereiro de 1957, com a incumbência de planejar, executar as obras e instalar um Jardim Zoológico na cidade de São Paulo;

Considerando que esses estudos culminaram com a instituição, pela Lei n.º 5.116, de 31 de dezembro de 1958, da Fundação «Parque Zoológico de São Paulo», na qual o professor Mário Paulo Autuori vinha desempenhando, desde 1960, as funções de Diretor;

Considerando que, no desempenho de suas atribuições, cumpriu fielmente os objetivos da instituição, proporcionando educação e recreação ao público, incentivando e desenvolvendo pessoalmente pesquisas científicas e facilitando o trabalho de pesquisadores nacionais e estrangeiros, no domínio da Zoologia;

Considerando, finalmente, que é dever do Estado prestar justa homenagem a quem, com tanta eficiência e probidade, se entregou a um trabalho que colocou o Zoológico do Estado entre os mais importantes do mundo,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica denominado «Professor Mário Paulo Autuori» o Parque Zoológico de São Paulo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Abdo Antonio Hadade, Secretário de Esportes e Turismo.

Publicado na Casa Civil, aos 6 de julho de 1982.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

#### DECRETO N.º 19.071, DE 6 DE JULHO DE 1982

Aprova tarifas para trens de luxo, carreira e subúrbio da Estrada de Ferro Campos do Jordão

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas as tarifas para trens de luxo, carreira e subúrbio da Estrada de Ferro Campos do Jordão, conforme tabela abaixo:

I — Trem de luxo

a) Pindamonhangaba a Emilio Ribas e vice-versa — Cr\$ 200,00

II — Trem de carreira

a) Pindamonhangaba a Santo Antonio do Pinhal — Cr\$ 50,00

b) Santo Antonio do Pinhal a Emilio Ribas — Cr\$ 50,00

III — Trem subúrbio

a) Pindamonhangaba a Piracama — Cr\$ 30,00

b) Emilio Ribas a São Cristóvão — Cr\$ 20,00

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Abdo Antonio Hadade, Secretário de Esportes e Turismo.

Publicado na Casa Civil, aos 6 de julho de 1982.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

#### DECRETO N.º 19.072, DE 6 DE JULHO DE 1982

Dispõe sobre a organização da Secretaria Extraordinária da Desburocratização e das providências correlatas

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,